

01-0245/2019



PL - PROJETO DE LEI 245/2019 DE 05/04/2019

Promovente:

Ver. RINALDI DIGILIO

Ementa:

"INSTITUI O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DENOMINADO SETEMBRO VERDE, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Observações:



Folha nº 01 do proc.
nº 01-245 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
PE 12499

35º GV RINALDI DIGILIO 20

PROJETO DE LEI Nº

PL

245/2019

“Institui o Mês de Conscientização e Inclusão Social das Pessoas com Deficiência, denominado Setembro Verde, a ser comemorado anualmente, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

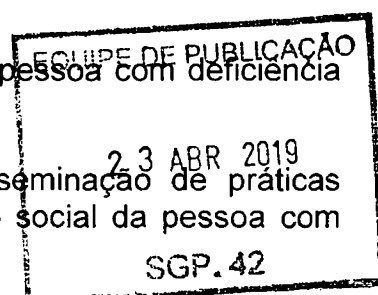
Art. 1º Fica instituído o mês de setembro como o Mês Setembro Verde, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

§ 1º No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, com a finalidade de:

- I - estimular a participação social das pessoas com deficiência;
- II – conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
- III – promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;
- IV – divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;
- V – identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

§2º Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

- I – realização de palestras e eventos sobre o tema;
- II – divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;
- III – realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;





Folha nº 02 do proc.
nº 05-245 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RECEBUE

35º GV RINALDI DIGILIO

IV – iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;

V - outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

§ 3º As ações que trata o §1º e §2º poderão ser realizadas com parceria público-privado.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º As despesas com a execução dessa lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


RINALDI DIGILIO
Vereador

**35º GV RINALDI DIGILIO**

03-245⁰³ do proc.
de 20 19
RINALDO MOREIRA
Administrativo
Nº 11.4/20

JUSTIFICATIVA

A Campanha Setembro Verde é inspirada pelo dia 21 de setembro, data em que se celebra o Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência, instituído pela Lei Federal nº 11.133, de 14 de julho de 2005. Setembro foi escolhido também por ser o mês da primavera e pelo fato de o dia 21 ser celebrado como o Dia da Árvore – uma representação do nascimento das reivindicações de cidadania e participação plena em igualdade de condições.

A Federação Nacional das Apaes (Fenapaes), como uma das instituições integrantes do Comitê Brasileiro de Organizações Representativas das Pessoas com Deficiência (CRPD), participa da Campanha Setembro Verde.

Essa mobilização é um momento de reflexão e de busca de novos caminhos para garantir os direitos desse segmento específico de cidadãos, que ainda enfrenta vários obstáculos sociais, educacionais e profissionais.

No Brasil, segundo o IBGE, 14,5% da população tem algum tipo de deficiência (algo em torno de 24,5 milhões de pessoas). Seus direitos estão assegurados na Constituição Federal de 1988, e o Brasil tem uma das legislações mais avançadas sobre os direitos das pessoas com deficiência, com destaque para a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

Devido a relevância do projeto e trazendo igualdade para todos os cidadãos, solicito a aos Nobres Pares a aprovação desta proposição.